



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 06, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Republicação

(Texto compilado com as alterações promovidas pelos Provimentos Conjuntos
GP.GCR.TRT4 nº 05/2021 e nº 06/2025)

Revoga os Provimentos Conjuntos nº
14/2016 e nº 01/2018, ambos do
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª
Região.

**A PRESIDENTE E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Provimento CGJT nº 02, de 07 de junho de 2019, que dispõe sobre a migração dos autos físicos em tramitação nas unidades judiciárias para o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar a tramitação dos processos em um único sistema para estabelecer celeridade na prestação jurisdicional,

RESOLVEM:

Art. 1º Revogar os Provimentos Conjuntos nº 14/2016 e nº 01/2018, ambos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 2º As unidades judiciárias de primeiro grau deverão remeter os processos em grau recursal, ao segundo grau, exclusivamente pelo sistema PJe, independentemente das datas estabelecidas no Provimento nº 270/19 da Corregedoria Regional.

§ 1º Nos processos da fase de conhecimento, as unidades judiciárias deverão digitalizar a integralidade das peças dos autos físicos.

§ 2º Nos processos da fase de execução, após autuação no PJe, as unidades judiciárias remeterão ao Tribunal apenas os autos físicos para serem digitalizados na íntegra pela Divisão de Digitalização e Movimentação do Acervo, devendo os autos eletrônicos permanecerem na respectiva unidade. *(alterado pelo Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 06/2025)*

§ 3º Nos processos na fase de execução, sendo caso de novo recurso em processos que já foram encaminhados ao TRT4 e que contenham as peças digitalizadas na íntegra, a unidade judiciária deverá proceder à remessa imediata dos autos eletrônicos – PJe, sem a necessidade de envio dos autos físicos. *(incluído pelo Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 05/2021)*



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

§ 4º As unidades judiciárias certificarão nos autos físicos, antes da remessa ao Tribunal, os casos de diligência para atendimento de solicitações relativas a processos PJe que já se encontram no 2º grau com falta de peças. *(incluído pelo Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 05/2021)*

§ 5º Os servidores vinculados à Divisão de Digitalização e Movimentação do Acervo terão perfil nas unidades judiciárias de primeiro grau para realizarem a remessa e a distribuição dos processos eletrônicos da fase de execução cadastrados nas unidades judiciárias, que aguardam a digitalização dos autos físicos e a juntada dos arquivos ao respectivo processo eletrônico. *(alterado pelo Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 06/2025)*

§ 6º Nos processos da fase de execução, a Divisão de Digitalização e Movimentação do Acervo após a digitalização da íntegra do processo físico e a juntada dos arquivos ao processo eletrônico, procederá na sua remessa e distribuição ao Tribunal, observando a autuação já realizada pela Vara do Trabalho. *(alterado pelo Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 06/2025)*

§ 7º Após a digitalização do processo físico e a inserção dos arquivos no PJe, a Divisão de Digitalização e Movimentação do Acervo restituirá os autos físicos à Vara do Trabalho de origem, que deverá proceder à guarda dos volumes em Secretaria até o arquivamento do processo eletrônico. *(alterado pelo Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 06/2025)*

Art. 2º-A Os procedimentos de recebimento, triagem, digitalização, conferência e certificação dos autos físicos serão realizados pela Divisão de Digitalização e Movimentação do Acervo de forma imediata, e eventual dificuldade na digitalização que supere dez dias será submetida à Presidência do Tribunal. *(alterado pelo Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 06/2025)*

§ 1º Os documentos do processo digitalizado serão convertidos para imagem pesquisável por reconhecimento óptico de caracteres (OCR), para permitir pesquisa de palavras no conteúdo dos autos eletrônicos. *(incluído pelo Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 05/2021)*

§ 2º Os documentos que forem de difícil ou inviável digitalização serão objeto de certidão. *(incluído pelo Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 05/2021)*

§ 3º Após a autuação, juntada e distribuição no PJe, os arquivos digitalizados e as cópias de segurança serão eliminados. *(incluído pelo Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 05/2021)*

Art. 2º-B Incumbe à Coordenadoria de Documentação a coordenação das atividades, submetendo relatório à Presidência do Tribunal e à Corregedoria Regional, no âmbito de suas competências, para avaliação dos resultados e eventuais propostas e sugestões encaminhadas pelos usuários, quando verificada a necessidade de padronização e agilização de procedimentos cartorários que tenham por escopo o seu aperfeiçoamento. *(alterado pelo Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 06/2025)*

Art. 3º A unidade judiciária de primeiro grau, antes do encaminhamento ao 2º grau, notificará as partes para ciência da digitalização dos autos físicos, salientando que o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

peticionamento será admitido apenas pelo meio eletrônico no sistema PJe. *(alterado pelo Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 05/2021)*

Art. 4º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

VANIA CUNHA MATTOS
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

MARÇAL HENRI DOS SANTOS FIGUEIREDO
Corregedor Regional do TRT da 4ª Região/RS